

Deliberação (extracto) n.º 897/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, publica-se que, por deliberação de 24 de Abril de 2007 do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, Porto, CA/HJU, administração indirecta do Estado, Maria Dionísia Portal Vieira Mucha foi nomeada, na sequência de concurso interno geral de ingresso, para a categoria de assistente administrativa do quadro de pessoal deste Hospital, escala 1, índice 199, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Mattias*.

Hospital de José Luciano de Castro**Deliberação (extracto) n.º 898/2007**

Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 14 de Março de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento a Isabel Maria Almeida Gomes Santiago, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 30 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Deliberação (extracto) n.º 899/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 28 de Junho de 2006, Ana Paula Laranjeira Simões Ferreira, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, autorizada a acumular funções privadas no regime de oito horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Deliberação (extracto) n.º 900/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 28 de Junho de 2006, foi Eládio Nuno Cid e Cruz, assistente hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, autorizado a acumular funções privadas no regime de três horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Deliberação (extracto) n.º 901/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 27 de Setembro de 2006, José Leonel Martins Carriço, assistente hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, foi autorizado a acumular funções privadas no regime de 14 horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Deliberação (extracto) n.º 902/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 20 de Setembro de 2006, Marco Paulo de Castro Silva, assistente administrativo do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, foi autorizado a acumular funções privadas no regime de 15 horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Hospital de Miguel Bombarda**Aviso n.º 9462/2007****Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, área de psiquiatria**

Devidamente homologada por despacho de 15 de Março de 2007 do conselho de administração deste Hospital, dando cumprimento ao disposto no n.º 66 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final, referente ao concurso em epígrafe, aberto por aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 7 de Setembro de 2004, pp. 13 697 e 13 698:

Valores

1.º José António da Costa Salgado	17,55
2.º Manuel Joaquim da Costa Guerreiro	15,35
3.º Eduardo Alberto Costa Martins	15,25
4.º Pedro Fernando Cabral Varandas	15,25
5.º Maria Antónia Cardoso Frasquilho	13,15
6.º Fernando Manuel Rodrigues dos Santos Vieira	12,05

A ordem classificativa dos 3.º e 4.º candidatos é feita ao abrigo do n.º 62.2 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

Da presente lista cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 67 da secção VII do regulamento supracitado e diploma legal referido.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim*.

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo**Aviso n.º 9463/2007****Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica**

1 — Por deliberação do conselho de administração de 11 de Janeiro de 2007 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo e outros locais decorrentes do âmbito de actividade deste Hospital, sito na Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do previsto no artigo 34.º, alínea *a*), e do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, baseado na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{[(6 \times HA) + (6 \times FP) + (6 \times EP) + (2 \times AC)]}{20}$$

onde:

CF=classificação final;
HA=Habilitações académicas;
FP=Formação profissional;
EP=Experiência profissional;
AC=Apreciação curricular.

Grelha de avaliação curricular

Critérios de avaliação	Itens	Pontuação
1 — Habilitações académicas (até 20 valores)	Licenciatura	18
	Mestrado	19
	Doutoramento	20
2 — Formação profissional (até 20 valores)	Classificação final do curso de pós-licenciatura especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica:	
	Inferior ou igual a 14	16
	Superior a 14 e menor que 17	18
	Igual ou superior a 17	20
3 — Experiência profissional (até 20 valores)	3.1 — Prestação de cuidados (até 8 valores):	
	Enfermeiro — 0,3 valor por cada ano (até 1,5 valores).	
	Enfermeiro graduado — 0,3 valor por cada ano (até 3,5 valores).	
	Prática clínica como enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica — 1 valor por ano (até 3 valores).	
	3.2 — Gestão (até 2 valores):	
	Cada oito dias de substituição do enfermeiro-chefe — 0,4 valor (até 1 valor).	
	Nomeação pelo conselho de administração para Comissões ou Grupos de Trabalho — 0,3 valor por cada (até 1 valor).	
	3.3 — Ensino de enfermagem (até 4 valores):	
	Ensino teórico — 0,05 valores por cada hora leccionada (até 2 valores).	
	Ensino clínico — 0,1 valor por cada ensino clínico como orientador (até 1 valor).	
	Ensino clínico — 0,50 valor por cada ensino como supervisor (até 1 valor).	
	3.4 — Formação profissional (até 4 valores):	
	Possuir certidão de aptidão profissional de formador — 0,5 valor.	
	Formação em serviço nos últimos cinco anos (até 1 valor):	
	Como formando — 0,1 valor por cada formação.	
	Como formador — 0,25 valor por cada formação.	
	Participação em congressos, jornadas, fóruns e seminários sobre enfermagem médico-cirúrgica, nos últimos cinco anos — até 1,5 valores:	
	Como formando — 0,2 valor por cada 6 horas.	
	Como formador — 0,5 valor por cada participação.	
	Responsável pela formação em serviço — 1 valor.	
	3.5 — Publicação científica — até 2 valores:	
	Publicação de artigo científico ou poster — 0,5 valor por cada.	
4 — Apresentação do Currículo (até 20 valores)	Estrutura:	
	Regras de apresentação de CV — até 5 valores;	
	Sequência lógica — até 5 valores.	
	Linguagem:	
	Correcção ortográfica — até 3 valores;	
	Capacidade de síntese — até 3,5 valores;	
	Utilização de terminologia científica — até 3,5 valores.	

Em caso de igualdade de classificação preferem, sucessivamente:

- 1.º Candidatos detentores da categoria de enfermeiro especialista;
- 2.º Candidatos que desempenhem funções no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo;
- 3.º Candidatos com mais antiguidade profissional;
- 4.º Candidatos com maior nota do curso de pós-licenciatura de especialização.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente,

ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e ainda número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
- d) As funções que exerce e a instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Novembro;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Baltasar de Castro Fernandes, enfermeiro supervisor do Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Vogais efectivos:

António Santos Conceição Machado, enfermeiro-chefe do Hospital de Santo António, E. P. E.

José Adriano Lourenço Aranda, enfermeiro-chefe do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

Vogais suplentes:

Maria Assunção Almeida Nogueira — enfermeira especialista do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

Astride Purificação Porto Pires, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, José Luís Catarino.

Aviso n.º 9464/2007

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação

1 — Por deliberação do conselho de administração de 11 de Janeiro de 2007 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Nossa Senhora da Conceição e outros locais decorrentes do âmbito de actividade deste Hospital, sito na Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do previsto no artigo 34.º, alínea a), e do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, baseado na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{[(6 \times HA) + (6 \times FP) + (6 \times EP) + (2 \times AC)]}{10}$$

onde:

- CF=Classificação final;
- HA=Habilitações académicas;
- FP=Formação profissional;
- EP=Experiência profissional;
- AC=Apreciação curricular.

Grelha de avaliação curricular

Critérios de avaliação	Itens	Pontuação (valores)
1 — Habilitações académicas (até 20 valores)	Licenciatura	18
	Mestrado	19
	Doutoramento	20
2 — Formação profissional (até 20 valores)	Classificação final do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação:	
	Inferior ou igual a 14	16
	Superior a 14 e menor que 17	18
	Igual ou superior a 17	20
3 — Experiência profissional (até 20 valores)	3.1 — Prestação de cuidados (até 8 valores):	
	Enfermeiro — 0,3 valor por cada ano (até 1,5 valores).	
	Enfermeiro graduado — 0,3 valor por cada ano (até 3,5 valores).	
	Prática clínica como enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação — 1 valor por ano (até 3 valores).	
	3.2 — Gestão (até 2 valores):	
	Cada oito dias de substituição do enfermeiro-chefe — 0,4 valor (até 1 valor).	